



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2587/2025

SUMULA: Altera o artigo 6º, da Lei 418/2017, Dispõe sobre a revisão geral, dos cargos, emprego público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Socioassistencial – Casa Lar, concede aumento para o cargo de Monitor Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Pinhalão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração do cargo em comissão de Diretor, previstas no artigo 6º, da Lei 418/2017 de 24 de abril de 2017, do consórcio Intermunicipal de serviço Socioassistencial – Casa Lar, “pelo INPC, aplicado desde abril de 2017”.

Parágrafo Único: O subsidio mensal do Diretor do Consórcio Intermunicipal de serviços Socioassistencial – Casa Lar, será de R\$ 4.105,11 (quatro mil, cento e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º O vencimento do cargo de Monitor Social, será fixado em R\$ 2.132,42 (dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, retroativamente dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=Intelectual, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 12:17:41
Certificado: 07277333977



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2587/2025

SUMULA: Altera o artigo 6º, da Lei 418/2017, Dispõe sobre a revisão geral, dos cargos, emprego público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Socioassistencial – Casa Lar, concede aumento para o cargo de Monitor Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Pinhalão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração do cargo em comissão de Diretor, previstas no artigo 6º, da Lei 418/2017 de 24 de abril de 2017, do consórcio Intermunicipal de serviço Socioassistencial – Casa Lar, “pelo INPC, aplicado desde abril de 2017”.

Parágrafo Único: O subsídio mensal do Diretor do Consórcio Intermunicipal de serviços Socioassistencial – Casa Lar, será de R\$ 4.105,11 (quatro mil, cento e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º O vencimento do cargo de Monitor Social, será fixado em R\$ 2.132,42 (dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, retroativamente dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=302652000343, OU=Secretaria da
Repubblica Federal do Brasil, RF=, OU=ICP-PR, OU=DE BRANCO,
OU=VotacaoEletronica, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
07277333977
Resolução: Este é o autor deste documento
Certificado: sua assinatura foi autenticada aqui
Data: 2025.02.26 12:17:41
Formato: X.509 (PKIX)